



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 694

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica aprovada a criação da Escola Municipal " Andorinhas ", já construída pela Municipalidade, na Fazenda Limeira, propriedade do Sr. Vitório Morito, no ano de 1985.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 08 de Julho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

regisrada

Diogo C. de J. Tolani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Diogo C. de J. Tolani
Chefe do Serviço da Secretaria